

Bol. Municipal nº 3441/93. Em  
26 de julho de 1993.

Autoriza a abertura  
de Crédito Es-  
pecial para fins que  
específicos e da bu-  
tas providências...

A Câmara Municipal de  
Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a abrir crédito-  
Especial até o valor de Cr\$ 320.000.000,00  
(trezentos e vinte milhões de cruzeiros) des-  
tinados a recuperação da cadeia pública  
local.

Parágrafo Único - O presente -  
Crédito terá por finalidade a dotar a  
cadeia pública local das mínimas condi-  
ções de segurança.

Art. 2º - Para cobertura do Cré-  
dito de que se refere o artigo 1º desta Lei,  
será observado a seguinte classificação:

03.00 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO.

03.03.07.0211.013 - RECUPERAÇÃO GE-  
RAL DA CADEIA PÚBLICA LOCAL.

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

07 - ADMINISTRAÇÃO.

021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL.

1.013 - RECUPERAÇÃO GERAL DA CADEIA  
PÚBLICA.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO.

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS  
E ENCARGOS.

TOTAL R\$ 320.000.000,00

Art. 3º - Para cobertura do presente crédito, fica o Poder Executivo, autorizado a utilizar o artigo 43º, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei terá efeito retroativo a 01 de junho de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba,  
em 26 de julho de 1993.

Antônio Pedro das Neves  
- Prefeito Municipal -

José Carlos de Oliveira  
- Sec. de Administração -